



Prefeitura Municipal de Castro

CÂMARA MUNICIPAL PROJETO DE LEI Nº 152/2011

Secretaria

Protocolado Sob Nº 636/2011

Em 10 de 10 de 20 11

Às 17:04 hs. Ass: Ombuena

SÚMULA: "Cria vagas de professor de educação física nas Secretarias Municipais de Esporte e Cultura, e da Criança e Desenvolvimento Social."

Art. 1º CRIA permanentemente 30 (trinta) vagas de professor de educação física a serem distribuídas entre as Secretarias Municipais de Esporte e Cultura, e da Criança e Desenvolvimento Social, conforme programas próprios de atendimento à população nesses setores.

Art. 2º O provimento das vagas dar-se-á através do chamamento de candidatos regularmente aprovados em concurso público ou transferência de funcionários do quadro permanente, em ambos os casos, com formação em educação física, para tal função concursados.

Art. 3º O sistema remuneratório, de avanços funcionais, carga horária e demais obrigações e vantagens, pelo princípio da isonomia, são aqueles previstos pela Lei Municipal nº 2287/2011.

Art. 4º Os professores de educação física alocados nas vagas criadas pela presente Lei, estarão afetos aos serviços das Secretarias Municipais de Esporte e Cultura ou da Criança e Desenvolvimento Social, ficando vedado o partilhamento ou acúmulo de jornadas com os setores da Saúde ou Educação.

Parágrafo Único – Em atendimento às atividades específicas das Secretarias Municipais do Esporte e Cultura, e da Criança e Desenvolvimento Social, a jornada laboral dos professores de educação física nelas lotados poderá ser feito em horário vespertino e aos fins-de-semana.

Art. 5º Sem prejuízo do disposto pela Lei 9696/1998 (Lei do Professor de Educação Física) e das disposições do Conselho Federal de Educação Física, estarão afetas aos professores de educação física lotados nas Secretarias Municipais de Esporte

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 26/10/11
Pel. Assis 2º - Ombuena



Prefeitura Municipal de Castro

e Cultura, e da Criança e Desenvolvimento Social as atividades físicas, nas suas diversas manifestações – ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais, contribuindo para a capacitação e restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, contribuindo ainda, para consecução da autonomia, da auto-estima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da implantação desta Lei serão custeadas pelos recursos orçamentários próprios da secretaria municipal de lotação dos funcionários ocupantes das vagas ora criadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 07 de outubro de 2011.

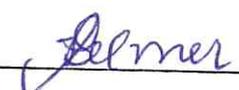

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

Afixado em Mural

De 13 / 10 / 11

Até 03 / 11 / 11





Prefeitura Municipal de Castro

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE CRIA VAGAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E CULTURA, E DA CRIANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Senhores Vereadores,

Objetiva-se através deste projeto viabilizar a atuação das Secretarias Municipais de Esporte e Cultura, e da Criança e Desenvolvimento Social, as quais, tendo em vista os seus fins e o público assistido na faixa etária da infância e adolescência não podem prescindir de contar com tais profissionais. Nos equipamentos públicos tais como ginásios de esportes, centro da juventude de iminente inauguração, muxirão, Pró-Jovem e outros é imprescindível a lotação de professores de educação física regularmente concursados e lotados.

Assim, atendidos os requisitos legais, segue o projeto para a devida apreciação do Legislativo Municipal, pelo que se espera a aprovação na forma que se encontra.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 07 de outubro de 2011.


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL